

Londrina, 02 de setembro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 260/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 004/2022, referente ao Auto de Infração nº 004/2022, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **AGS TREINAMENTOS EIRELI (PREPARA CURSOS LONDRINA)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 24.293.209/0001-59, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 930,70 (novecentos e trinta reais e setenta centavos), por infração ao disposto nos artigos Art. 6º, inciso VI; art. 20, §2º; e art. 35, inciso III – todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de setembro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

ENTIDADES CEI REVERENDO JONAS DIAS MARTINS RESULTADO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para a execução da Manutenção e aquisição de materiais para a reforma do CEI Reverendo Jonas Dias Martins, vinculado ao Termo de Colaboração nº 41/2022, publicada no JOM nº 5549, de 01/08/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: BR EPIS E SOLUÇÕES LTDA – 29.191.333/0001-27 - R\$1.893,08; ESTER DA SILVA PITA – 41.761.186/0001-89 - R\$1.946,33; e ON SOLUÇÕES EM ENGENHARIA – 29.080.864/0001-42 – R\$3.925,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço é a empresa BR EPIS E SOLUÇÕES LTDA – 29.191.333/0001-27 - R\$1.893,08. Considerando tal resultado os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, pelo email: **cei.reverendojonas@hotmail.com**, com cópia para **gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo, não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

07ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2025.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.104517/2025-11 - C.M.E.L. Parecer nº 35/2025 – C.L./C.M.E.L. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi e Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vilma Eliza Colombo Ribeiro. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vilma Eliza Colombo Ribeiro**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (C1, C2, C3), e Pré-Escola, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Lírio dos Vales, nº 77 - Parque das Indústrias, Londrina/PR, CEP:86043-090, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2024 com validade até 31.12.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.106758/2025-97 - C.M.E.L. Parecer nº 36/2025 – C.L./C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Criança Feliz** para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB ao C3) e Pré-Escola, de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Doutor Juvenal Egger Filho, nº 261 - Jd. Pacaembu, Londrina/PR, CEP: 86087-200, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2025 com validade até 01.01.2029. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.087381/2025-60 - C.M.E.L. Parecer nº 37/2025 – C.L./C.M.E.L. Relatoria: Orlando Emílio de Freitas, Santina Aparecida Garbato Marcon, Simone Cristina De Farias Cavalin. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Villasboas - Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento da Unidade Escolar ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01.01.2021 e da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **Colégio Villasboas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (C2 e C3) e Pré-Escola, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sito à Rua João Ribeiro, nº 418, Jardim Coliseu, Londrina-PR, CEP: 86076-120, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2024 com validade até 31.12.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.